



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 008
de 21 de novembro de 2012

(Regulamenta o Processo de Permuta dos docentes e especialistas participantes do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental)

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 8604 de 27/01/2009, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Processo de Permuta para o ano de 2012 dos docentes e especialistas conveniados e

CONSIDERANDO o estabelecido no Termo de Convênio entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro em sua Clausula Quarta, inciso III, alínea c que compete ao município "repor pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da Rede Escolar Municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado";

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 que cria e fixa cargos de professor e especialista de educação nas escolas municipalizadas e que em seu artigo 2º reserva parte destes cargos a professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação em virtude da Parceria Estado - Município;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei supracitada estabelece que os cargos reservados fiquem disponíveis para a Rede Municipal de Ensino a partir da vacância dos mesmos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Os professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados junto a Secretaria Municipal da Educação exercerão suas atividades junto a Unidade Educacional em que atuavam no momento da assinatura do Termo de Convênio em julho de 2005.

Artigo 2º- Fica vedada a remoção dos professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação conveniados para cargos vagos de outra unidade educacional municipalizada em razão do que estabelecem a Clausula Quarta, inciso III, alínea c do Termo de Convênio e também o artigo 3º da Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005.

Parágrafo único - Fica também vedada a remoção para cargos vagos de unidade educacional do município considerando que a Lei Municipal nº 3625 de 28 de dezembro de 2005 cria, fixa e reserva vagas aos titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação somente nas unidades educacionais municipalizadas.

Artigo 3º- Em vista do exposto nos artigos anteriores somente será autorizada a Permuta desde que realizada entre os próprios professores e especialistas titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação atuando nas unidades educacionais municipalizadas.

Artigo 4º- As inscrições para o Processo de Permuta serão feitas em um único requerimento assinado pelos dois interessados e protocolado na Secretaria Municipal da Educação no período de 22 a 27 de novembro de 2012.

Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 10 de 04 de novembro de 2011.

Rio Claro, 21 de novembro de 2012.


Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação